

**DECRETO MUNICIPAL Nº 5635**

**“PRORROGA O PRAZO DE INÍCIO E FINALIZAÇÃO DA OBRA DE MELHORIA NO IMÓVEL DOADO AO SESC PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4488/2018 NA QUAL ALTEROU O PRAZO CONSTANTE NO §1º, ART. 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 4485/2018”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO,**  
Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e

**CONSIDERANDO** que por meio da Lei Municipal nº 4485/2018 foi doado ao Serviço Social do Comércio, o imóvel objeto da matrícula nº 38.428;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 4488/2018 alterou o §1º, art. 3º, da Lei Municipal nº 4485/2018 para fins de prever a prorrogação dos prazos de início e conclusão das obras de melhorias;

**CONSIDERANDO** que a nova redação do §1º, art. 3º, da Lei Municipal nº 4485/2018 prevê a possibilidade dos prazos lá previstos serem prorrogados, por igual período;

**CONSIDERANDO** solicitações formuladas pelo SESC objeto dos ofícios nº 793-2019/SESC/MG/DR, 357-2020/SESC/MG/DR e 412-2020/SESC/MG/DR, onde é requerida a prorrogação dos prazos de início e término;

**CONSIDERANDO** a justificativa apresentada pelo SESC de que as obras a serem executadas no imóvel são complexas, sendo necessário a adequação dos estudos de viabilidade visando atender de maneira mais satisfatória as demandas do Município, bem assim de que o órgão esteve sob intervenção judicial, tendo havido mudança na sua administração regional;

**CONSIDERANDO** a relevância do interesse público na instalação do SESC no Município, a razoabilidade das argumentações da donatária e ainda o fato de que a prorrogação solicitada está prevista na Lei Municipal nº 4485/18;

**CONSIDERANDO** que a efetivação da vinda do SESC para o Município representa a junção de esforços entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo que perceberam a importância dos relevantes serviços que serão colocados a disposição da nossa população.

**CONSIDERANDO** que a data da lavratura da Escritura de Doação ocorreu em 12 de Julho de 2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Com fundamento no artigo 1º, da Lei 4488/2018, ficam prorrogados, por iguais períodos, os prazos previstos, para início e finalização das obras de melhorias previstas no §1º, do art. 3º, da Lei Municipal nº 4485/2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 10 de junho de 2020.

**WALKER AMÉRICO OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**